

TRIBUTAÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES NO BRASIL

59º ENCONTRO TELE.SÍNTESE

BRASÍLIA, 07 DE NOVEMBRO DE 2019

IMPOSTO E PRESTADORES DE SERVIÇO DE
TELECOMUNICAÇÕES



A word cloud containing various terms related to telecommunications and taxation in Brazil. The most prominent words are 'Fistel' (the regulatory agency), 'ICMS' (a state tax), and 'Condecine' (the regulatory council). Other visible terms include 'Fust', 'Essencialidade', 'Alíquota', 'PPNUM', 'Cofins', 'CERFP', 'IoT', 'Pis', 'TFI', 'Eficiência', 'IRPJ', 'Brasil', 'TFF', 'Produtividade', 'PPDESS', 'Fundos', 'PPDUR', and 'CIDE'. The words are arranged in a circular pattern and use a variety of colors including blue, green, yellow, and maroon.

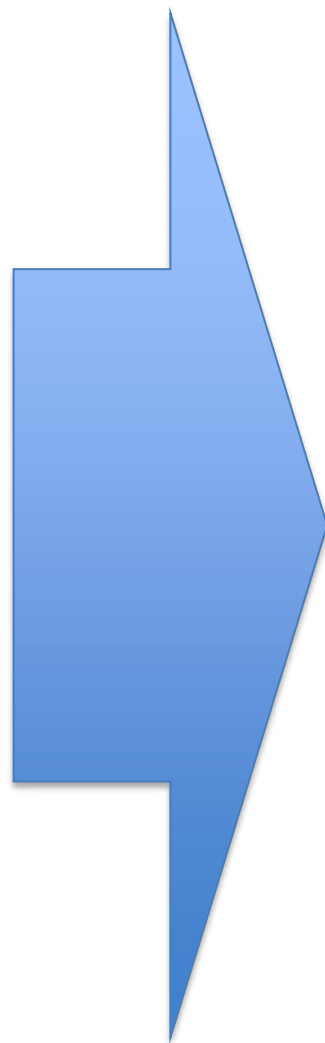
Reforma Tributária e o setor de Telecomunicações

Ivone P. T. Zoppello

Propostas de Reforma Tributária

Principais Objetivos

Unificação dos tributos sobre Consumo
Simplificação do Sistema
Revisão do modelo de tributação da Renda



Propostas Oficiais

Emenda Constitucional nº 45/19
Emenda Constitucional nº 110/19
Emenda Constitucional nº 128/19
PL's para tributação de dividendos

Propostas não oficiais

Unificação do PIS/COFINS
IBS Dual
Desoneração da folha

Principais propostas em discussão

 **PEC 45**
(Dep. Baleia Rossi MDB/SP)

- Criação IBS
- Extinção PIS/COFINS/ISS/ICMS/IPI
- Crédito integral nas aquisições
- Extinção dos incentivos fiscais
- Alíquota referência 25%

Iniciativa dos Estados: Revisão da Estrutura

 **PEC 110**
(Sen. Davi Alcolumbre DEM/AP)

- Criação IBS. Unificação IR/CSLL
- Extinção PIS/COFINS/IPI/ISS ICMS/CIDE Combustível/ IOF/PASEP / Salário Educação
- Crédito nas aquisições
- Criação de imposto seletivo para desestímulo de determinados bens e serviços
- Alternativa: IBS Dual

 **Governo**

- Criação IBS federal? PIS/COFINS
- Extinção PIS/COFINS/IOF/IPI/CSLL. – ICMS/IISS poderiam ser incluídos em etapa posterior
- Desoneração da folha?

 **Movimento Brasil Eficiente**
(Paulo Rabello) - Sem proposta oficial

- IVA nacional sem valor agregado
- Extinção PIS/PASEP/COFINS/ICMS/IPI/CIDES
- Manutenção dos incentivos existentes.
- Alíquota referência 29%
- Novo IR: IRPJ+IRPF+CSLL= Previdência Social

 **PEC 128**
(Dep. Luis Miranda)

- Criação IVA Federal e IVA Estadual/Municipal
- Tributação Dividendos
- Redução Imposto de Renda
- IPI passa a ser Imposto Seletivo

PL's de Tributação sobre a Renda
PL 2015/2019 e outros

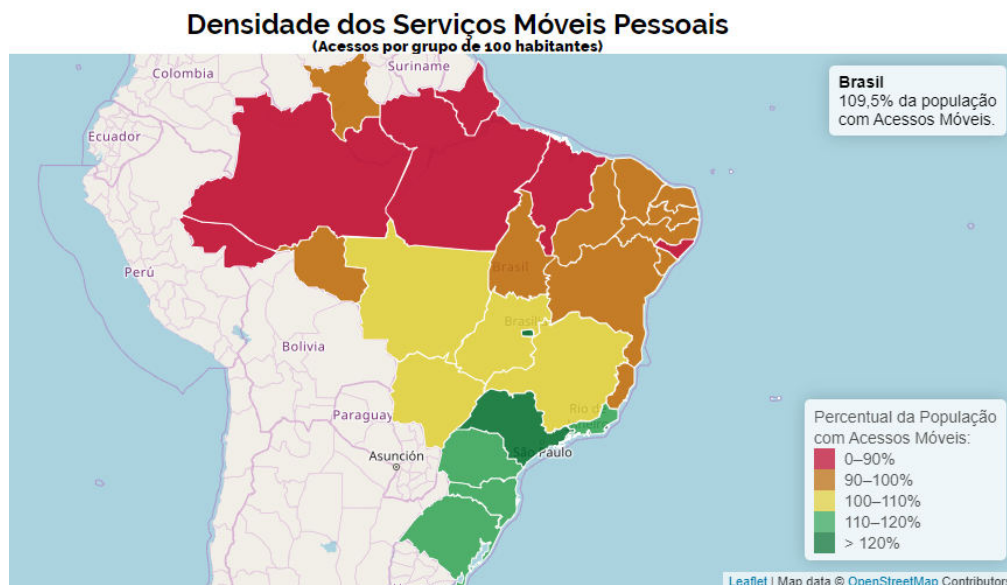
- Tributação de Dividendos
- Extinção JSCP

Essencialidade dos Serviços de Telecom

• O que são serviços essenciais?

Em 1989, a Lei 7.783 já reconhecia a essencialidade dos serviços de Comunicações

• Comunicação e necessidades básicas



A 4ª Revolução industrial e a Essencialidade dos Serviços de Telecom

Revolução Industrial

- **O Brasil está classificado na posição 66 no Índice Global de Inovação 2019, elaborado pela Cornell SC Johnson College of Business**
- **Novas Tecnologias e serviços de Telecomunicações**
 - Operações realizadas à distância
 - Acesso à educação
 - **Podemos evoluir e alcançar níveis de desenvolvimento humano e tecnológico sem revisão da tributação de serviços essenciais?**

Cenário Ideal para evolução tecnológica...

- ...Reconhecimento da essencialidade do setor**
- ...Reequilíbrio de carga tributária**
- ...Não incidência de Imposto Seletivo para serviços essenciais**
- ...Eliminação de tributos regulatórios, que correspondem atualmente a 4% do preço do serviço**

Quanto a Reforma Tributária...

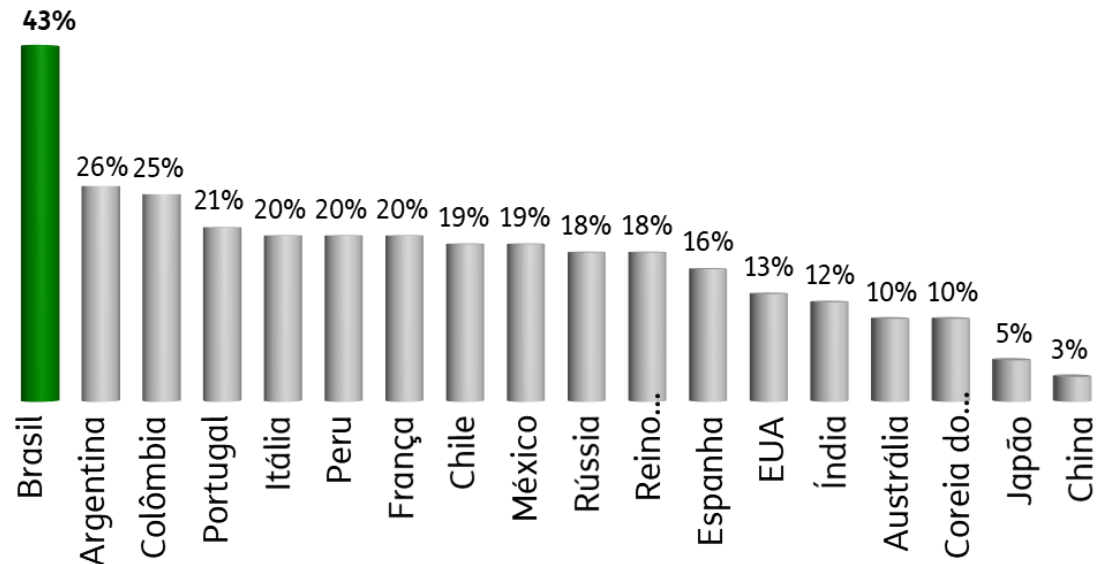
- ...Reforma ampla**
- ...Simplificação do sistema**
- ...Vedação ao Imposto Seletivo para Telecom**
- ...Incorporação dos Tributos Regulatórios**
- ...Transição curta**
- ...Redução do Imposto de Renda Corporativo**

A Carga Tributária dos Serviços de Comunicação e impactos no acesso a serviços

Victor Furtado de Mendonça

CARGA TRIBUTÁRIA E O SETOR DE TELECOM

NO MUNDO...

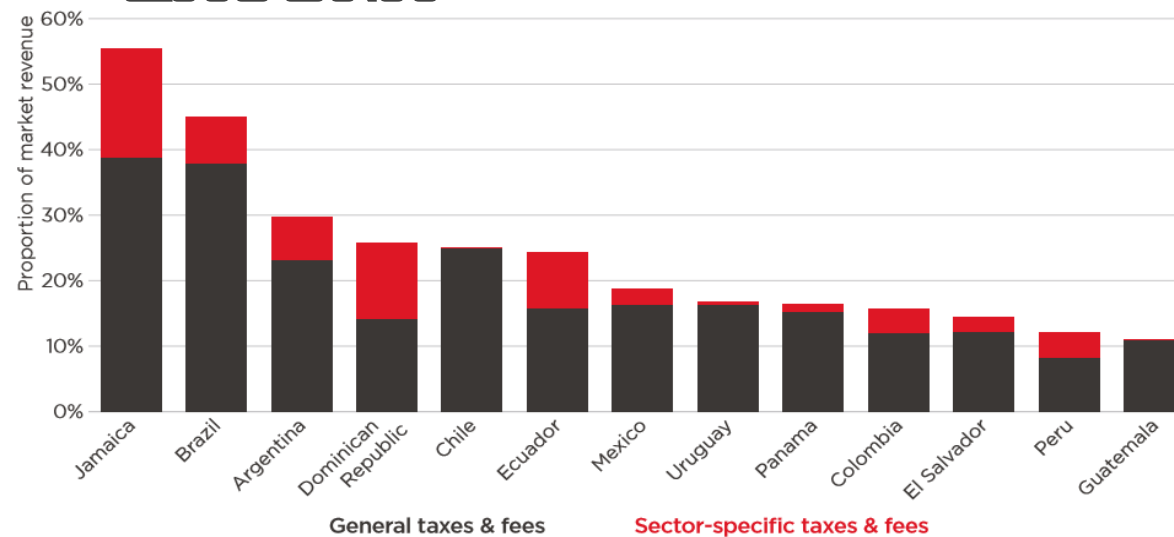


*Tributação sobre receita líquida

...E NA AMÉRICA

LATINA

Total tax payments and fees



Dominican Republic, Uruguay, Peru and Guatemala reflect 2014 data; Chile and Panama 2013. The rest of the countries show 2015 data. Data for 2013 does not include certain operator tax payments such as those on property and land.

Source: GSMA Intelligence

1 / 3

DAS RECEITAS
CORRESPONDEM A
TRIBUTOS

Maior carga

SE COMPARADA A

PAÍSES DESENVOLVIDOS
















2

a MAIOR CARGA
DA

AMÉRICA LATINA

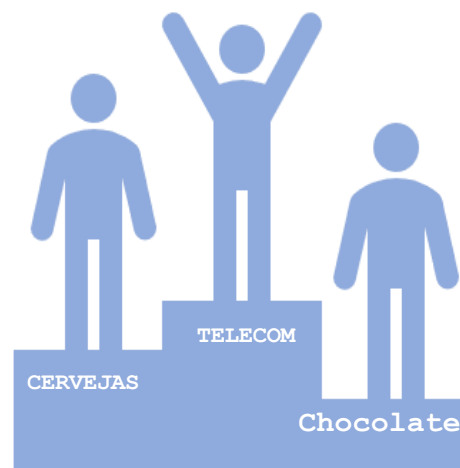
CARGA TRIBUTÁRIA E O SETOR DE TELECOM

E NA COMPARAÇÃO COM OUTROS SETORES ???

				
 CERVEJA	7%	21%	23%	43%
 TELEVISÃO	7%	19%	23%	45%
 GELADEIRA	7%	19%	23%	46%
 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	8%	19%	23%	46%
 REFRIGERANTE	7%	10%	23%	46%
 ENERGIA ELÉTRICA	8%	19%	23%	48%
 CELULAR	7%	19%	23%	40%
 COMPUTADOR	7%	19%	23%	29%
 AUTOMÓVEL	7%	19%	23%	36%
 CHOCOLATE	7%	19%	23%	40%
 CESTA BÁSICA	7%	-	23%	20%

2x a carga tributária da cesta básica

TELECOM × SUPÉRFLUOS



OU SEJA ...



R\$ 60 bilhões de tributos / ano



43% de carga



Forte regulamentação da ANATEL

ALÉM DISSO, AS ASSIMETRIAS TRIBUTÁRIAS MUDARAM OS DESAFIOS DA INDÚSTRIA ...

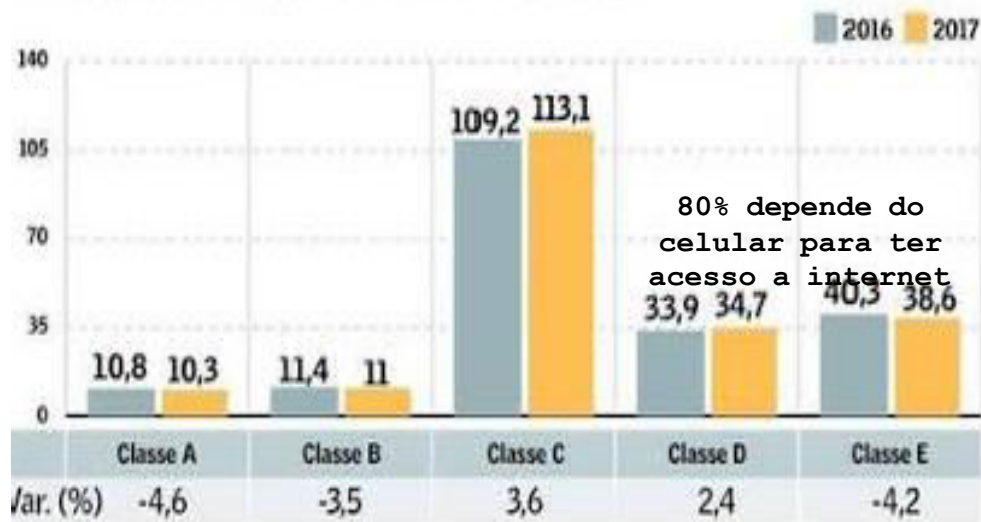


- ✓ Ligação gratuitas
- ✓ Não regulamentado pela Anatel
- ✓ Usa rede de dados das operadoras
- ✓ Baixa carga tributária: ISS vs ICMS pago pelo SEAC

CARGA TRIBUTÁRIA E O SETOR DE TELECOM

BARREIRA para a expansão do serviço e inclusão digital

Número de pessoas por classe social - em milhões



80% depende do celular para ter acesso a internet

Critério renda familiar total

Classe A	R\$ 11.001 ou mais
Classe B	De R\$ 7.278 a R\$ 11.001
Classe C	De R\$ 1.819 a R\$ 7.278
Classe D	De R\$ 1.100 a R\$ 1.819
Classe E	Até R\$ 1.100

Fonte: Bradesco



Classe A

5% da população
98% com computador e internet residencial



Classe D e E:

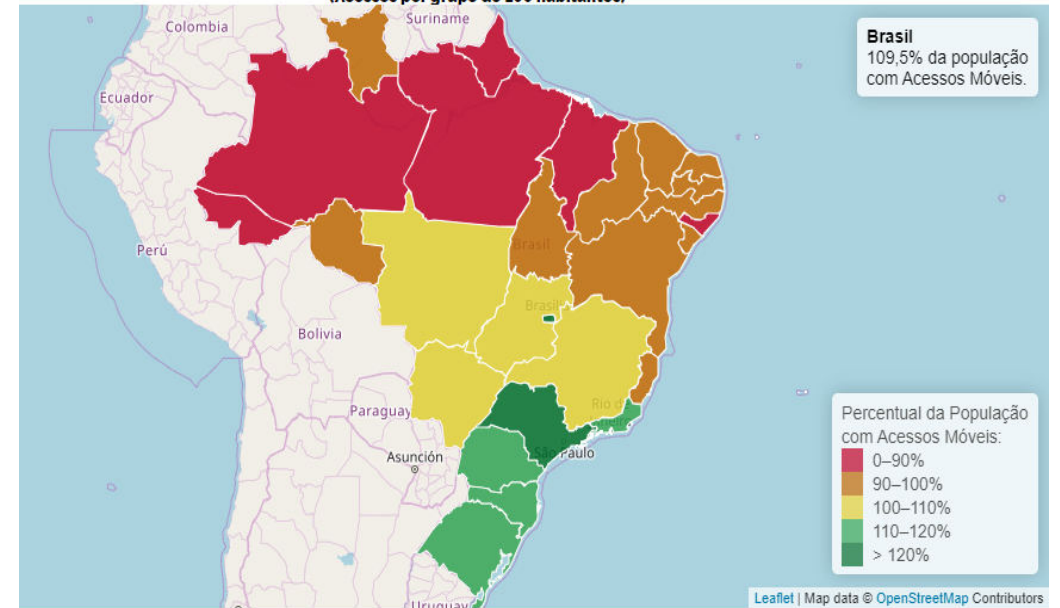
35% da população
7% com computador e internet residencial

30% dos desconectados apontam como causa o **preço do serviço**

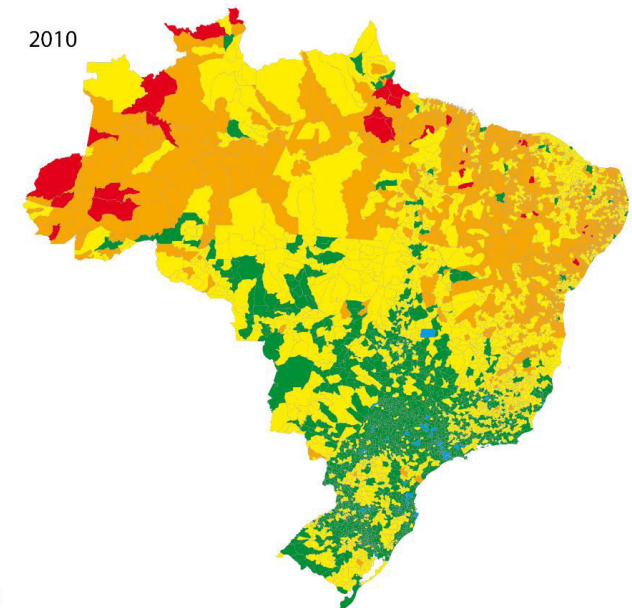
1/3 do preço = **Tributos**

Densidade dos Serviços Móveis Pessoais

(Acessos por grupo de 100 habitantes)

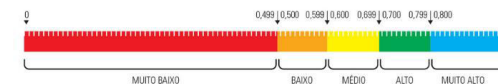


DESIGUALDADE regional no acesso à informação e serviços



< Acesso ao SMP em regiões com menor IDH

Faixas de Desenvolvimento Humano Municipal

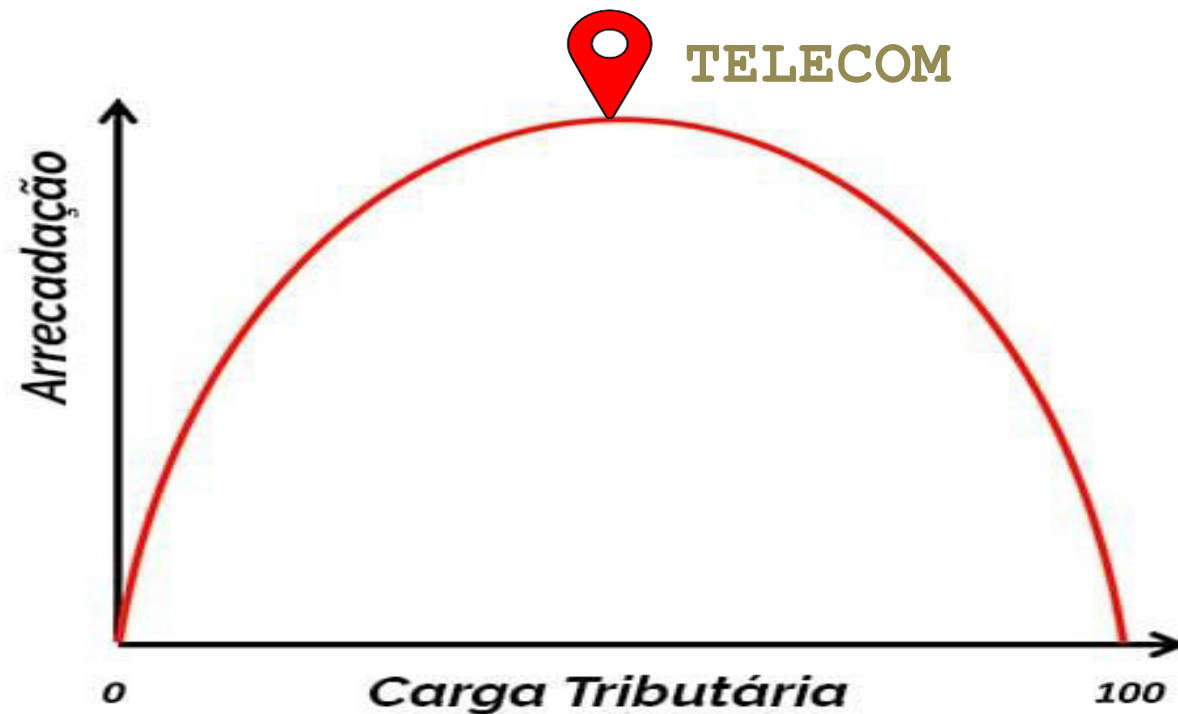


CARGA TRIBUTÁRIA E O SETOR DE TELECOM

E SE A CARGA TRIBUTÁRIA NÃO REDUZIR PARA PATAMARES MAIS RAZOÁVEIS?

CURVA DE LAFFER

- "Por que alguém trabalharia se o governo ficasse com todo o seu dinheiro?"



MAIOR CARGA



MENOR ARRECADAÇÃO

❑ Altos preços inibem o consumo, fazendo com que a arrecadação tributária reduza a médio prazo

❑ A excessiva carga tributária sobre as operadoras dificulta o crescimento e a expansão de telecomunicação

Você sabia?

A penetração e o uso de serviços móveis no **Equador** e no **Uruguai** aumentaram dramaticamente depois da eliminação de tributos específicos para a telefonia móvel em 2007 e 2008?

Inversamente, no México e no Panamá, onde a tributação aumentou recentemente, a penetração e o uso contraíram.

CURVA DE LAFFER NA PRÁTICA

Acessos M2M

~R\$ 3,00 -

2014

REDUÇÃO
FISTEL

DE
R\$ 26,83 TFI
R\$ 13,40 TFF



PARA
R\$ 5,68 TFI
R\$ 1,89 TFF

ARPU

+ 680 %

Dispositivos M2M incentivados

NOVAS TECNOLOGIAS PRECISAM DE ESTÍMULO

IoT

DISPOSITIVOS CONECTADOS
+ RECEITAS
+ TRIBUTOS



ALÍQUOTA ZERO - TRIBUTOS
SETORIAIS TFI, TFF e CFRP (PL
7.656/17)
+

PLANO NACIONAL DE IoT

CONCLUINDO...

A REDUÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA SOBRE OS SERVIÇOS DE TELECOM É ESSENCIAL PARA:

 Garantir conexão a internet para quem não tem acesso

 Viabilizar economicamente a oferta de conexão de dispositivos M2M – base da economia 4.0

COMO REAGIR AO NOVO?

 Novas tecnologias e Apps: a criação de novos tributos não é uma solução !

Fundo setoriais e tributação regulatória das telecomunicações no Brasil

Thalles Paixão

A CARGA TRIBUTÁRIA INCIDENTE SOBRE O SETOR



Total da carga 42,15%

Tributos regulatórios: 3,84%



4,5 Bi em 2018 (Arrecadação dos dos 5 maiores grupos)

A CARGA TRIBUTÁRIA INCIDENTE SOBRE O SETOR – UIT 2018



##	País	% carga
1	Sri Lanka	50%
2	Jordânia	46%
3	Turquia	43%
4	Brasil	40%
5	Grécia	39%
6	Sudão	35%
7	Zâmbia	34%
8	Tanzânia	33%
9	Paquistão	32%
10	R. Dominicana	30%



##	País	% carga
1	Brasil	40%
2	Sudão	35%
3	Zâmbia	34%
4	Tanzânia	33%
5	Paquistão	32%
6	Grécia	30%
7	Rep.	30%
8	Kênia	26%
9	Noruega	25%
10	Dinamarca	25%

A CARGA TRIBUTÁRIA INCIDENTE SOBRE O SETOR – UIT 2018



##	País	% carga	Acessos
1	China	0%	1.474
2	India	18%	1.168
3	Indonésia	10%	458
4	EUA	10%	395
5	Brasil	40%	236
6	Rússia	18%	227
7	Japão	8%	170
8	Bangladesh	21%	145
9	Nigéria	20%	144
10	Paquistão	32%	144



##	País	% carga	Acessos
1	China	0%	378
2	EUA	9%	109
3	Japão	8%	40
4	Alemanha	19%	33
5	Rússia	18%	30
6	Brasil	40%	28
7	França	20%	28
8	UK	20%	26
9	Cor. do Sul	10%	21
10	India	18%	17

Em MM

Fonte: UIT

TRIBUTOS REGULATÓRIOS E FUNDOS SETORIAIS DE TELECOM

Tributo	Destinação	Finalidade
Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI)	Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL)	Custear as atividades da ANATEL
Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF)		
Contribuição ao FUST	Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST)	Universalização dos serviços de telecomunicações prestados no regime público.
Contribuição ao FUNTTEL	Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (FUNTTEL)	Estimular o processo de inovação tecnológica no setor.
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE)	Fundo Setorial do Audiovisual (FSA)	Fomentar projetos ligados à indústria audiovisual nacional.
Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública (CFRP)	Empresa Brasil de Comunicação (EBC)	Custear a exploração de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens do Governo Federal.

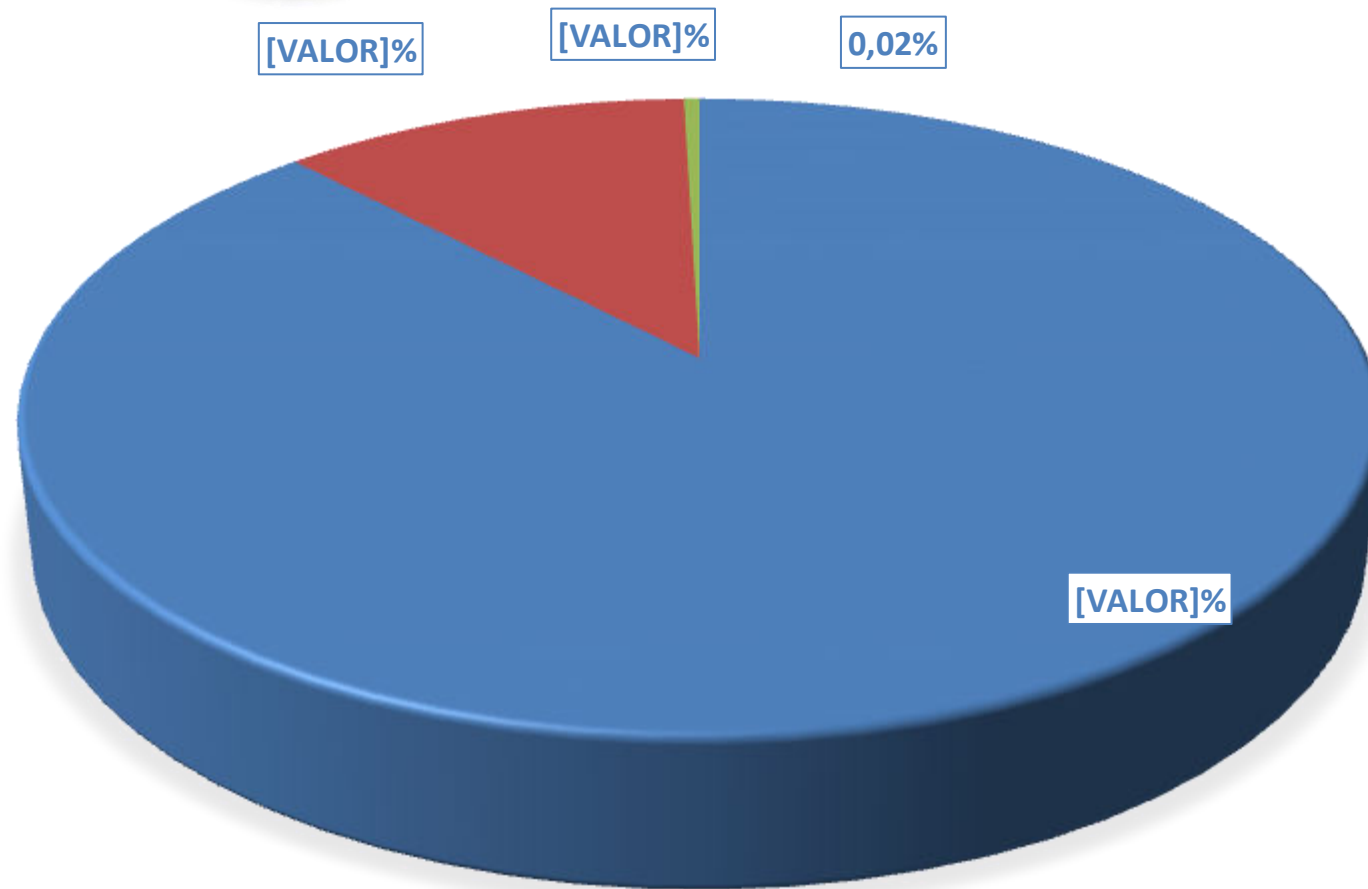
O FUST E A SUA CONTRIBUIÇÃO

<u>Contribuição ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST)</u>	
Base legal	Art. 6º, IV, da Lei nº 9.998/98
Sujeito ativo	ANATEL
Fato gerador	Prestação de serviços de telecomunicações.
Base de cálculo	Receita operacional bruta decorrente da prestação de serviços de telecomunicações, excluindo-se o ICMS e o PIS/COFINS.
Alíquota	1%
Finalidade	Cobrir o custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização do serviço de telefonia fixa prestado em regime público que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço.

O FUST E A SUA CONTRIBUIÇÃO



A (não) utilização dos recursos do FUST na finalidade legal:



■ Desvinculações por medidas provisórias ■ DRU ■ Universalização ■ Usos não identificados

Fonte: Acórdão nº 749/2017, TCU. Período de 2001 a 2016.

Destinação dos recursos desviados do FUST:



Dívida Pública

R\$8.727.990.000,00



Benefícios
previdenciários

R\$4.926.750.260,00



Diversos

R\$1.543.587.097,47

O FUST E A SUA CONTRIBUIÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



Nota Informativa nº 599/SEI (Ministério das Comunicações):

“ (...) a percepção da pasta seria a de que **a realidade não demandaria mais a universalização do STFC**, mas, sim, dos serviços de dados em alta velocidade prestados por meio do SMP (telefonia móvel) e do SCM (banda larga fixa).

(...) forçoso concluir que, **prezando pelo uso racional dos recursos públicos** e pela efetividade das políticas públicas de universalização, **o emprego de recursos do fundo só se justifica se voltado para a expansão” dos serviços de telefonia móvel e banda larga.”**



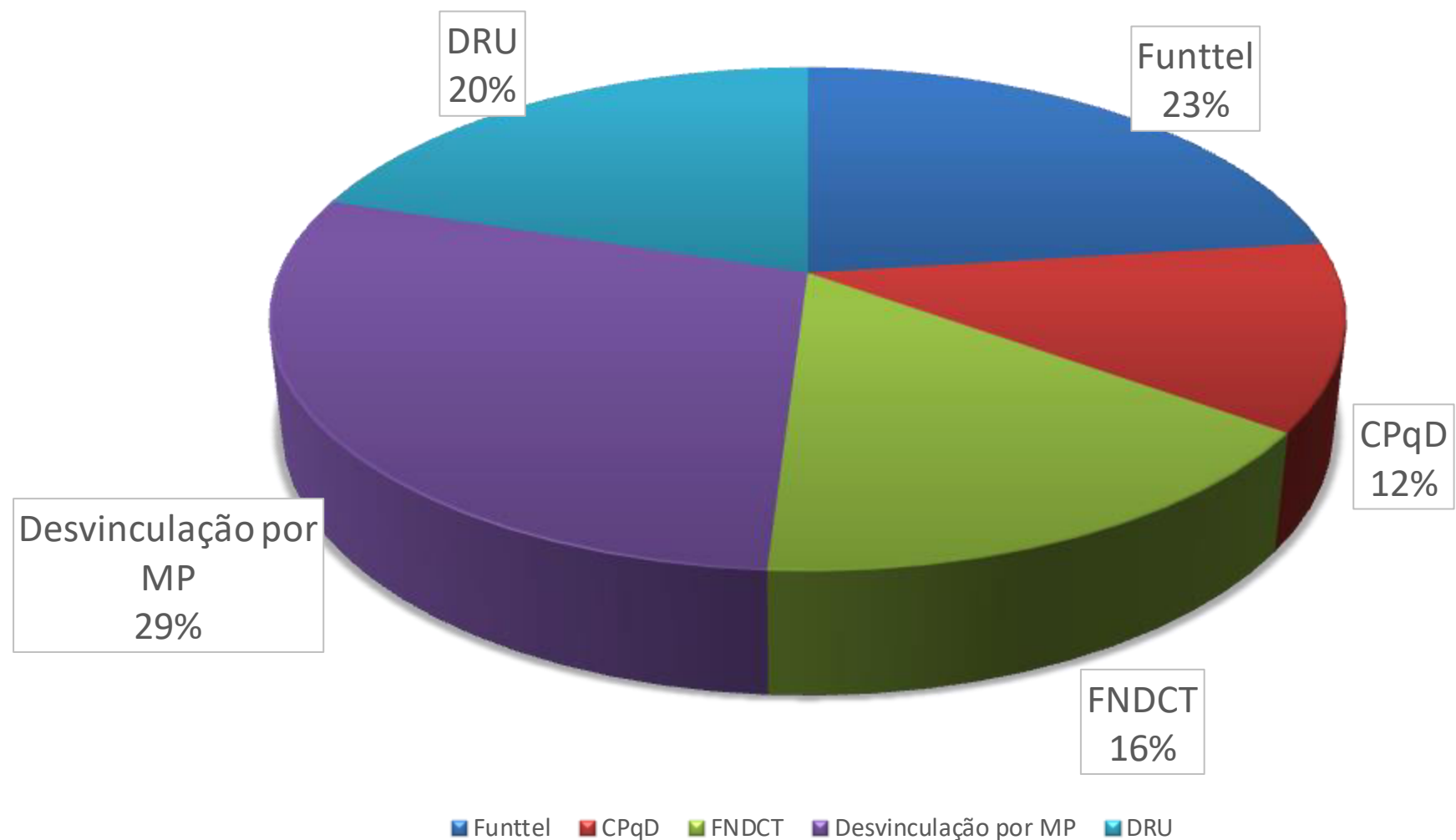
“ A aplicação dos recursos do FUST está limitada, atualmente, ao **STFC**”, **modalidade que teria perdido “a centralidade** que ocupava no início dos anos 2000, seja sob o ponto de vista das **preferências dos consumidores**, seja sob o ponto de vista do **desenvolvimento econômico e social do país.** (...)”

O FUNTTEL E A SUA CONTRIBUIÇÃO

<u>Contribuição ao Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (FUNTTEL)</u>	
Base legal	Art. 4º da Lei nº 10.052/2000
Sujeito ativo	Conselho Gestor do FUNTTEL
Fato gerador	Prestação de serviços de telecomunicações.
Base de cálculo	Receita operacional bruta decorrente da prestação de serviços de telecomunicações, excluindo-se o ICMS e o PIS/COFINS.
Alíquota	0,5%
Finalidade	Estimular o processo de inovação tecnológica, incentivar a capacitação de recursos humanos, fomentar a geração de empregos e promover o acesso de pequenas e médias empresas a recursos de capital, de modo a ampliar a competitividade da indústria brasileira de telecomunicações

O FUNTTEL E A SUA CONTRIBUIÇÃO

A (não) utilização dos recursos do FUNTTEL na finalidade legal:



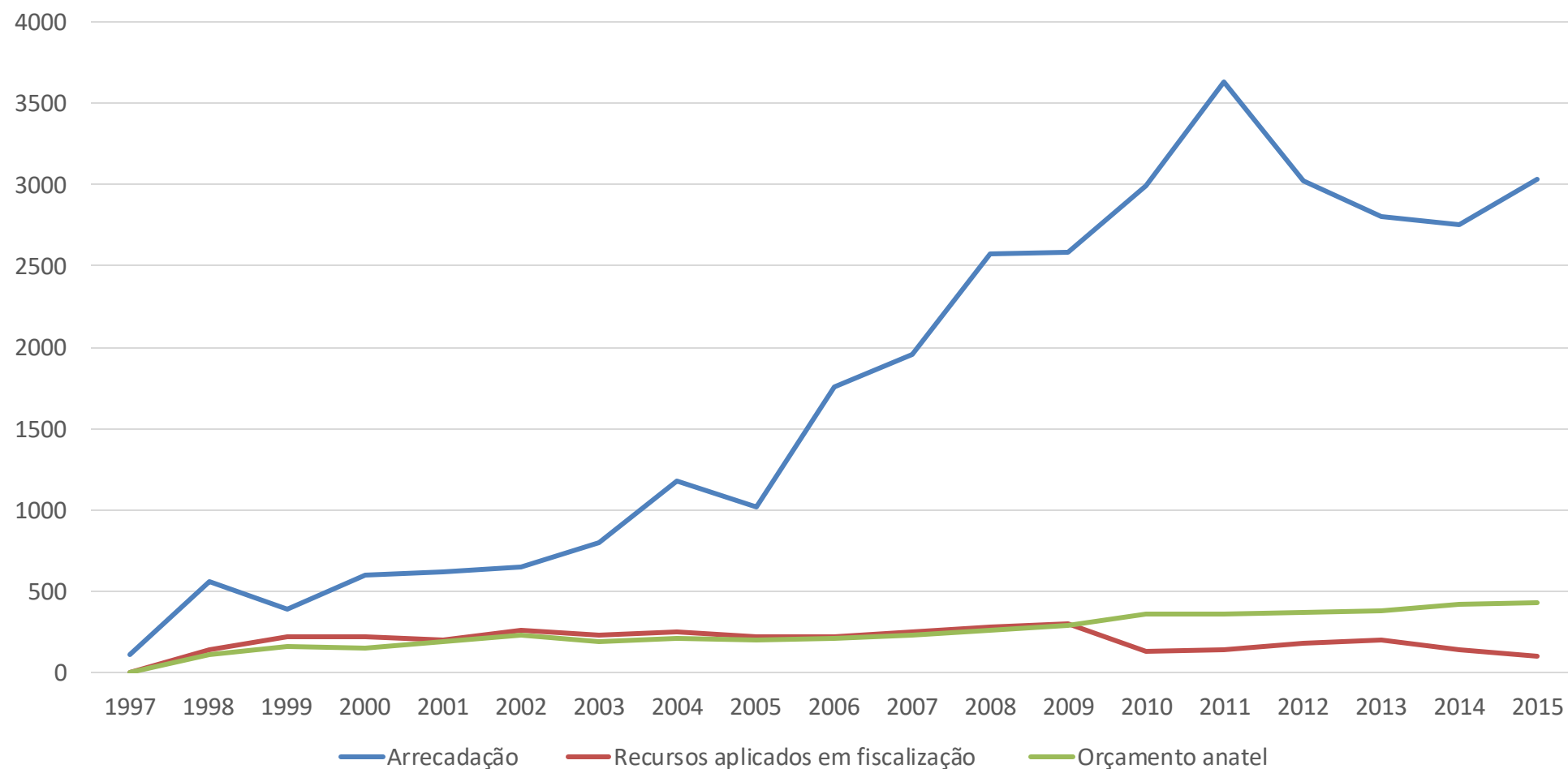
AS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E O FISTEL

Taxas de Fiscalização de Instalação (TFI) e Funcionamento (TFF)

Base legal	arts. 6º a 9º da Lei nº 5.070/66
Sujeito ativo	ANATEL
Fato gerador	TFI: instalação de novas estações de telecomunicações TFF: funcionamento de estações de telecomunicações (devida anualmente, a partir do ano seguinte ao da instalação).
Base de cálculo	TFI: Número de novas estações instaladas TFF: Número de estações em funcionamento em 31/12 do ano anterior.
Alíquota	Específica, por tipo de estação e de acordo com a modalidade do serviço a que estiver vinculada.
Destinação	Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL), destinado ao custeio das atividades da ANATEL.

AS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E O FISTEL

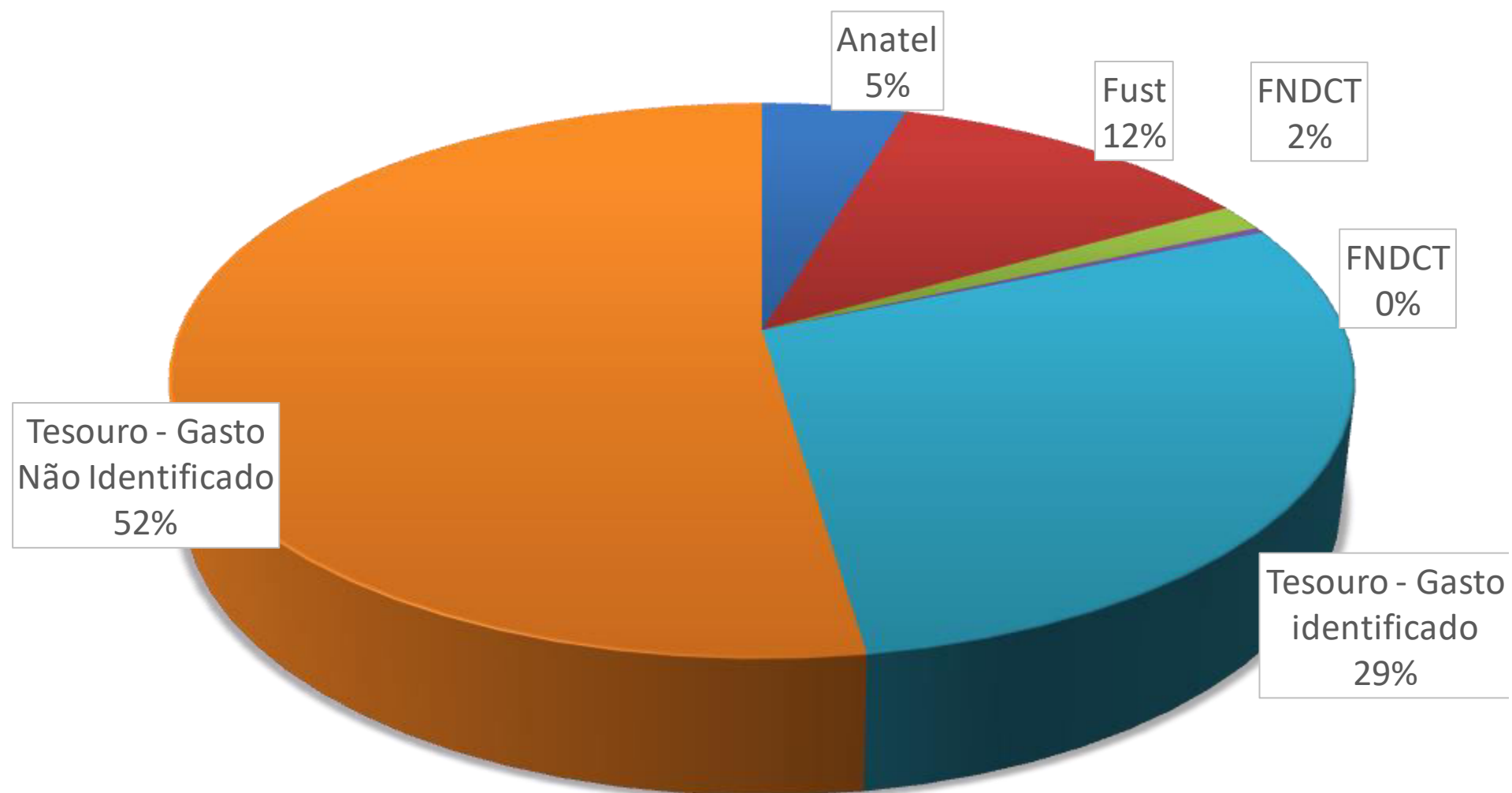
Arrecadação Taxas x Custeio da Atividade (1997-2015)



- **Arrecadado (97-2015): R\$ 34,8 bi**
- **Aplicado em fiscalização (97-2015): R\$ 3,7 Bi**
- **Orçamento ANATEL (97-2015): R\$ 4,7 bi**

AS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E O FISTEL

A (não) utilização dos recursos do FISTEL na finalidade legal:



Destinação dos recursos do FISTEL aplicados pelo Tesouro:



Pagamento
Pessoal Ativo

8%



Benefícios
previdenciários

71%



Outros

21%

A CONDECINE E O FSA

Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional devida pelas prestadoras de serviços de telecomunicações (CONDECINE-Teles)

Base legal	Art. 32 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001
Sujeito ativo	ANCINE
Fato gerador	Prestação de serviços que se utilizem de meios que possam, efetiva ou potencialmente, distribuir conteúdos audiovisuais;
Base de cálculo	número de estações de telecomunicações em funcionamento em 31/12 do ano anterior.
Alíquota	específica, por tipo de estação de telecomunicações e de acordo com a modalidade do serviço a que estiver vinculada (aprox. 15% da TFI).
Destinação	Incentivar a produção cinematográfica nacional, via Fundo Nacional da Cultura (FNC).

A (não) utilização dos recursos do FSA na finalidade legal:



DRU

R\$ 1.036.290.808,00



Benefícios
previdenciários

R\$ 874.661.000,00



2027 – Cultura:
Preservação,
Promoção e Acesso

R\$ 2.683.810.560,00

A PROPOSTA DA CIDE-TELECOM

Principais pontos da proposta apresentada pelo Conselheiro Aníbal Diniz na reunião do dia 17/10:

- Substitui a incidência da TFI, TFF, CFRP e CONDECINE-Teles;
- Repartição entre os fundos atuais (FISTEL, FUST, FUNTTEL e FSA) e o EBC;
- Mesma base de cálculo das contribuições ao FUST e ao FUNTTEL;
- Alíquotas estabelecidas em tabela progressiva, variando de 1,8% a 5%;
- Regime de transição de 4 anos: aumento gradativo da CIDE-Telecom e cobrança temporária de contribuição extraordinária sobre o funcionamento de estações móveis.



Governo propõe extinção da maior parte dos fundos públicos

Atualmente, segundo a área econômica, há 281 fundos públicos no Brasil com quase R\$ 220 bilhões 'parados'. Proposta é que recursos sejam usados para abater a dívida pública.

Por **Alexandro Martello e Laís Lis, G1** — Brasília

05/11/2019 15h41 · Atualizado há uma hora



- Fundos que não forem ratificados em até dois anos por lei complementar específica serão extintos, transferindo-se o seu patrimônio para o Tesouro.
- O superávit financeiro registrado durante esse período será destinado à amortização da Dívida Pública.
- Revogação dos dispositivos legais que vinculam receitas a fundos públicos.

Como a proposta da CIDE-Telecom conviveria com esse novo regime do direito financeiro?

REFORMA TRIBUTÁRIA: OPORTUNIDADE DE ELIMINAR DISTORÇÕES

A Emenda nº 87 à PEC nº 45/2019 (em trâmite na Câmara), de autoria do Dep. Eduardo Cury, altera os arts. 145 e 149 da CF/88, para:

- **TAXAS:** Limita a instituição ou majoração (demonstração da necessidade);
- **CIDEs:**
 - Efetiva aplicação nas atividades sob pena de suspensão;
 - Necessária referibilidade de grupo (quem, por que razão e por quê não outro?)
 - Uma CIDE por atividade econômica;
 - Proporcionalidade entre arrecadação e custeio da atividade estatal;



Thalles Paixão

thalles.paixao@oi.net.br

Conceito de Serviços de Telecom

Bruno Curi

O “prestador de serviço de telecomunicação” e os tributos

- Problema-chave na CRFB/88: conceito de *serviço de telecomunicação*
- Amplitude do problema, para além do clássico “ser (ou não) tributável”
 - Conflito de competência
 - Diferença brutal de carga tributária entre os serviços de telecomunicações e outros
 - Impacto na arrecadação *versus* livre concorrência
- O desenvolvimento tecnológico pós-1988 ampliou o problema
 - O sistema tributário nacional se tornou anacrônico: o ICMS-comunicação, pensado pelo Constituinte de 1988 como reunião dos antigos “ISC” e “ISS pelo serviço local”, não era mais suficiente para tributação harmoniosa e segura

Ante a incerteza, o contencioso

- Todas as situações que a ANATEL expressamente afirmou **não serem telecom** desde o início da regulamentação do setor (Res. 73/98), geraram contencioso. Em todas, o fisco perdeu
 - Consequências
 - Há mais de vinte anos paira a insegurança jurídica, ante a crise institucional provocada principalmente pela obsolescência do sistema tributário sobre a matéria;
 - Algumas operadoras passaram a ser tachadas de “grandes devedoras” do fisco, com a inscrição desses créditos tributários em dívida ativa
- Grandes marcos
 - Provimento de acesso à internet (Súmula STJ 334, fev/2007)
 - Habilitação de celulares (Súmula STJ 350, jun/2008)
 - Serviços conexos, suplementares e outros de valor adicionado (Tema 427 de recursos repetitivos, mar/2014)

O cenário atual das telecomunicações expõe a política fiscal do “efeito Tostines” perverso

- Carga tributária segue como se o setor ainda fosse o mesmo de antes. Porém:
 - Telecomunicações deixaram de ser artigo de luxo e passaram a ser serviços essenciais;
 - Até por isso a ANATEL determinou a diminuição dos preços de interconexão;
 - A tecnologia suplantou os serviços de telefonia e SMS por voz e dados sobre IP;
 - Rentabilidade da telefonia é cada vez menor (vide o “uso ilimitado” de voz atualmente ofertado);
 - Demanda de TV por assinatura é cada vez menor, e a carga tributária alta induz o consumidor a (i) substituir a TV por provimento de conteúdo, ou (ii) buscar a pirataria;
 - A demanda por investimento em redes é cada vez maior, para trafegar mais conteúdo (que não é serviço de telecom); e, por fim, mas de grande importância,
 - O provimento de conteúdo e outros serviços pelas operadoras de telecom, é alvo de investidas pelos estados – apesar de toda a regulamentação da ANATEL deixar claras as fronteiras entre essas atividades.

E os tributos?

- Contraste: telecomunicações x conteúdo. Cenário antiisonômico
 - Telecomunicações: ICMS, PIS, COFINS, FUST, FUNTTEL, taxas do FISTEL, CFRP e CONDECINE (mais de 43% no geral e mais de 21% para TV por assinatura), com alto custo de investimento em ativo de rede
 - Conteúdo: ISS, PIS e COFINS (12,15%), com baixo custo de produção (e muitas vezes oriundo do exterior)
- O que se espera da reforma: fim da discussão “bolo ou biscoito” (*McVities vs. HMRC*) e pacificação do enquadramento para fins fiscais
 - É preocupante qualquer abertura de interpretação, nas PEC de reforma tributária, que permita o tratamento diferenciado entre telecomunicações e demais serviços
 - A reforma tributária precisa eliminar a concorrência predatória que o setor sofre, inclusive protegendo o Brasil da ação de provedores de conteúdo do exterior

Muito obrigado!

BACKUP

Nossas Preocupações

- ... Aumento da carga tributária para o setor de serviços
- ... Desafios da economia digital: determinação da base de cálculo, local da prestação de serviços, dificuldade de taxar o que é intangível
- ...Securitização dos Créditos do sistema antigo
- ...Período de transição
- ... Instituição de “*digital tax*” e/ou “*robot tax*”
- ... Restituição imediata e integral do IBS
- ... Ausência de garantia de que o IBS será não-cumulativo
- ... Incidência do IBS na cessão de uso de equipamentos
- ... Folha de pagamento na prestação de serviços
- ... Repasse do IBS no preço dos serviços
- ... Impacto na tributação corporativa com tributação de dividendos e aumento de alíquota sobre JSCP
- ... Ampliação do imposto seletivo sobre Telecom